



LEI Nº 817/1989

“Concede aumento de vencimentos e salários e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários, inclusive aos inativos, constantes na Lei n 796 de 21/07/1989, um aumento de 53% (cinquenta e três por cento), calculados sobre o valor dos vencimentos e salários do mês de Setembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de Outubro 1989.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Outubro de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

